



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 333/2014

**Institui o “Dia do Evangélico”
no Município de São João da
Baliza – RR, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de São João da Baliza, Estado de Roraima - RR JOSÉ DIVINO PEREIRA LIMA no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São João da Baliza, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no dia 30 de novembro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de São João da Baliza.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE MUNICIPAL

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de São João da Baliza.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza, 07 de maio de 2014.



JOSÉ BIVINO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

